



BioTécnica
BIOTECNOLOGIA AVANÇADA

CÓDIGO DE **ÉTICA E CONDUTA**

JANEIRO DE 2024

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	1
1.1 OBJETIVO	1
1.2 DESTINATÁRIOS	1
1.3 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	2
II. PRINCÍPIOS ÉTICOS	2
III. RELAÇÕES INTERNAS	3
3.1 USO DE RECURSOS E PATRIMÔNIOS	4
3.2 O L A (ordem, limpeza e arrumação)	4
3.3 USO DO TELEFONE	4
IV. SIGILO DAS INFORMAÇÕES	4
4.1 CONDUTA NO MANUSEIO DE DADOS PESSOAIS	5
V. CRITÉRIOS DE CONDUTA COM PÚBLICO EXTERNO	5
5.1 COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES	6
5.2 COM OS CLIENTES:	6
5.3 COM OS AGENTES PÚBLICOS:	7
5.4 COM A IMPRENSA:	7
VI. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES	7
VII. GESTÃO DA ÉTICA	8
7.1 COMITÊ DE ÉTICA ESPECÍFICO	8
7.1.1 COMUNICAÇÃO DE DENÚNCIAS	8
7.2 COMITÊ DE ÉTICA GERAL	8
7.2.1 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS	9
VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS	9
8.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO	9
8.2 DEVER DE DIFUNDIR	9
8.3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO	9
8.4 DÚVIDAS E OMISSÕES	10

I. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta visa evidenciar e reforçar os valores éticos da BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sua identidade organizacional, normas e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

Violar as normas e demais critérios, coloca em risco o bom funcionamento das operações da empresa, portanto o código deve nortear todas as conexões profissionais e ser reflexo de nossas condutas.

O Código é inspirado nos princípios, diretrizes, negócio, missão, visão, valores e política da qualidade da BIOTÉCNICA.

Todos os demais compromissos expressos pela BIOTÉCNICA por meio de acordo de sócios, contrato social, normas, procedimentos, instruções de trabalho e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.



1.2 DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado por todos destinatários: Colaboradores (Diretoria, Gestores, Funcionários, Estagiários), Parceiros Comerciais (consultores, agentes comerciais, prestadores de serviços, fornecedores e conveniados) que atuam em nome da BIOTÉCNICA e demais públicos que se relacionam com a empresa.

Todos estes destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta

a ser observado no seu relacionamento com a BIOTÉCNICA e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a BIOTÉCNICA atue.

1.3 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL



II. PRINCÍPIOS ÉTICOS

São princípios fundamentais para a BIOTÉCNICA que devem ser seguidos por todos os destinatários:

- Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- Preservar os locais de trabalho de modo a não haver discriminação ou assédio. A Biotécnica não se envolve ou apoia a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, origem nacional, territorial ou social, classe social, nascimento, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição que poderia dar ensejo à discriminação.
- Não permitir qualquer comportamento que seja ameaçador, abusivo, agressivo, constrangedor, explorador ou sexualmente coercitivo, incluindo-se gestos, linguagem e contato físico, no local de trabalho e demais relacionantes pela empresa.
- Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- Conduzir os negócios de maneira a proteger e preservar o meio-ambiente e atender às leis, normas e



regulamentações ambientais aplicáveis.

- F. Promover o direito à liberdade de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações, respeitando a diversidade.

III. RELAÇÕES INTERNAS:

São critérios de conduta comuns a todos colaboradores da BIOTÉCNICA, que devem ser observados:



- A. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- B. Preservar e cultivar a imagem positiva da Empresa;
- C. Manter o ambiente de trabalho digno e respeitoso não envolvendo e não tolerando a utilização de qualquer tipo de punição ou coerção das pessoas;
- D. Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- E. Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ ou recursos da BIOTÉCNICA;
- F. Manter a neutralidade nos canais oficiais da BIOTÉCNICA nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- G. Comercializar ou exercer outras atividades profissionais, nas dependências da Empresa e durante o expediente, apenas de produtos e serviços de propriedade e de interesse da BIOTÉCNICA; Não são permitidos comércio particular de produtos de qualquer natureza dentro das dependências empresa, bem como adentrar com mercadorias para esta finalidade;
- H. Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- I. Abster-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- J. Não permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;
- K. Não prejudicar deliberadamente a reputação dos colaboradores, clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a BIOTÉCNICA, mantenha relacionamento comercial;
- L. Utilize o armário disponibilizado para guardar seus objetos, bolsas e uniformes no vestiário. Evite deixar objetos pessoais no chão, ou em superfícies no local de trabalho;
- M. Os uniformes e EPI são de uso obrigatório, fornecidos pela empresa, utilize-os!
- N. Todo e qualquer lanche e/ou refeição deve ser realizado exclusivamente no refeitório, cozinha ou copas da empresa. Não é permitido lanchar/alimentar nas salas de trabalho e demais áreas da empresa;
- O. Procure ler e interessar por todos os assuntos que são afixados nos quadros de gestão à vista. Eventuais dúvidas procure as pessoas responsáveis de cada célula;
- P. Uso de crachá de identificação: seu uso é obrigatório internamente e toda vez que estiver em trabalho externo;
- Q. Não é permitido o acesso aos locais considerados restritos, como QGBT, subestação, sala/armário de produtos químicos e demais sinalizados;
- R. É proibido consumo de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. Também não é permitido, o uso ou porte de drogas e/ou a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso destas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho individual ou dos colegas de trabalho;
- S. Não é permitido o uso de armas de qualquer espécie nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal;
- T. Não é permitido adentrar aos laboratórios e área produtiva com adornos corporais, como por exemplo: anéis, pulseiras, relógios, colares, piercings, fitas, brincos, aliança, etc;
- U. Toda e qualquer alteração que houver nas informações nos seus dados cadastrais, deverão ser comunicados ao Recursos Humanos: mudança de endereço, novo estado civil, nascimento ou falecimento de dependentes, término de cursos, alterações na documentação etc;
- V. Compartilhar seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Empresa;

W. Valorizar as pessoas, contribuindo assim para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;

3.1 USO DE RECURSOS E PATRIMÔNIOS



Para realizar o trabalho de forma adequada são disponibilizadas máquinas, equipamentos, ferramentas de trabalho, mobiliário, recursos técnicos e financeiros da BIOTÉCNICA, use-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à BIOTÉCNICA, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios; Desta forma, cada usuário é responsável direto pelo uso e conservação de qualquer objeto da Empresa que lhe for confiado. Caso haja dano ou quebra de qualquer objeto que esteja sob responsabilidade do usuário ou da célula de trabalho, avise imediatamente as gerências. Use com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;

Toda e qualquer saída de material / patrimônio da empresa, mesmo que material de descarte, deverá ter pré-autorização e/ou comunicação da Gerência Administrativa Predial.

3.2 O L A (ordem, limpeza e arrumação)

O – ORDEM

L – LIMPEZA

A – ARRUMAÇÃO

Ordem, limpeza e arrumação são alicerces da segurança. O trabalho será mais fácil, seguro e com qualidade, se o ambiente estiver em ordem. Mantenha o seu local de trabalho limpo e ordenado.

Para isto basta observar alguns detalhes:

- disciplina acima de tudo;
- deixar o local de trabalho organizado e limpo durante e no final do expediente;
- deixar aparente no local de trabalho, somente itens que você realmente utiliza diariamente;
- utilizar /descartar lixos corretamente nas lixeiras;
- obedecer às placas de sinalização;
- utilizar EPI's;
- obedecer às normas de segurança;
- identificar, organizar e manter armários, gavetas, pastas, localizações, etc;
- auxiliar na manutenção das dependências da empresa de uso comum;
- zelar pela limpeza e aparência do uniforme;
- observar, manter e solicitar manutenção predial e equipamentos;
- acondicionar materiais nos locais determinados;
- tudo que retirar do lugar, retornar após o uso;
- organizar e identificar o ambiente de forma que outra pessoa localize algo com facilidade.

3.3 USO DO TELEFONE E DEMAIS RECURSOS AUDIOVISUAIS

São instrumentos de trabalho: Através deles é possível resolver assuntos de trabalho, solicitar favores, prestar auxílio, enfim resolver grande parte de problemas funcionais diários. Porém alguns aspectos devem ser observados:

- A. Uma voz agradável produz bons resultados, responda ao telefone prontamente e cordialmente: São palavras chaves no atendimento telefônico, no relacionamento com os clientes, na resposta a um pedido de informação e principalmente diante de alguma reclamação ou problema por parte de um cliente, tanto externo quanto interno.
- B. Fale claramente. Ouça cuidadosamente.
- C. Seja prático, objetivo e rápido.
- D. Evite gargalhadas e tratamentos informais.
- E. É proibida a utilização dentro da empresa de fones de ouvido e/ou música, bem como trazer e utilizar celular, tablet, notebook e demais facilidades digitais particulares, para acessar internet e redes sociais para assuntos pessoais.



IV. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A atividade da BIOTÉCNICA exige sigilo absoluto das informações, pois sua quebra pode trazer danos irreparáveis à Biotécnica ou aos públicos interno e externo.

Todos são responsáveis por manter o sigilo de informações confidenciais obtidas em razão de atividades, cargos ou funções ocupadas, devendo cuidar para que não sejam expostas e/ou compartilhadas com outros profissionais não autorizados, parceiros ou qualquer outro público.

Com exceção das informações devidamente classificadas como públicas, todas as demais deverão ser tratadas com o devido sigilo e conforme dispõe a legislação pertinente, não podendo ser utilizadas para a obtenção de vantagens, para si ou para outros, mesmo que não acarrete prejuízo direto para a Biotécnica.

Além dos pontos já tratados, para manter este sigilo é necessário que todos sigam algumas condutas:

- A. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da BIOTÉCNICA como de terceiros;
- B. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede BIOTÉCNICA que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- C. Não elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da Empresa;

4.1 CONDUTA NO MANUSEIO DE DADOS PESSOAIS



A Biotécnica se preocupa com a segurança das informações coletadas, tendo uma Política de Privacidade que detalha as práticas a serem adotadas por todos os colaboradores e parceiros dos dados coletados em sites, aplicativos, softwares, serviços e outras plataformas por meio das quais a Biotécnica se relaciona com os usuários externos. Esta política pode ser consultada a qualquer momento no site da Biotécnica.

Para o tratamento de dados pessoais de titulares internos (colaboradores) é implementado todas as diretrizes, procedimentos e condutas descritos no “Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais” individual de cada colaborador.

Tais tratamentos são realizados dentro dos limites estabelecidos pela Biotécnica e em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”); Lei da Propriedade Industrial – Lei n. 9.279 de 14 de maio de 1996 (“LPI”); e do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – Lei n. 12.529 de 30 de novembro de 2011 (“SBDC”).

Toda e qualquer informação recebida ou acessada deve ser tratada com absoluta confidencialidade, especialmente os dados pessoais, respeitando-se, ainda, todos e quaisquer parâmetros de segurança da informação mínimos, estabelecidos pela Biotécnica por meio de suas políticas, termos, avisos, comunicados e/ou instruções recebidas ou direcionadas ao colaborador.

V. CRITÉRIOS DE CONDUTA COM PÚBLICO EXTERNO

Seguindo um dos nossos maiores valores, é compromisso de todos os colaboradores e parceiros da Biotécnica, atender a todo o público externo com excelência, oferecendo a eles informações claras, precisas e transparentes e buscando as soluções mais adequadas, valendo-se da ética, com pleno respeito as regulamentações do produto comercializado/adquirido ou serviço prestado, por meio de processos objetivos que cumpram com a legislação vigente e suas obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.

É dever de todos os colaboradores e parceiros priorizar e preservar os interesses da BIOTÉCNICA, junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a BIOTÉCNICA, mantenha relacionamento comercial;

A Biotécnica se relaciona de forma profissional, transparente e igualitária com seu público externo. Nesse sentido, se



faz costumeiro o cumprimento da Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e sua regulamentação ou as que venham substituí-la, repudiando qualquer forma de solicitação ou oferta de dinheiro ou qualquer outro tipo de propina ou suborno e favores a entidades e pessoas públicas ou privadas.

5.1 COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores/destinatários em relação aos parceiros comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome da BIOTÉCNICA e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela BIOTÉCNICA):



- A. Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes da BIOTÉCNICA;
- B. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- C. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da BIOTÉCNICA e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- D. Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- E. Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- F. Exigir que ao executar atividades em nome da BIOTÉCNICA, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.
- G. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;
- H. A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes;
- I. Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela BIOTÉCNICA, e à moral social;
- J. A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.

5.2 COM OS CLIENTES:

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores e parceiros comerciais e demais destinatários perante os clientes da BIOTÉCNICA:

- A. Agir de maneira profissional, confiável, transparente e ética;
- B. A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;
- C. A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;
- D. A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade;
- E. A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuam como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes;
- F. Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos no desenvolvimento e na produção de produtos e serviços, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação da BIOTÉCNICA e das demais partes relacionadas;
- G. Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos produtos e processos, estudos e soluções a terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos

mais os estabelecidos quando da contratação;

- H. Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.

5.3 COM OS AGENTES PÚBLICOS:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários, parceiros comerciais e demais destinatários em relação aos agentes públicos:

- A. Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- B. O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado;
- C. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- D. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais paira a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- E. Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

5.4 COM A IMPRENSA:

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores e destinatários autorizados a tratar com imprensa em nome da BIOTÉCNICA:

- A. Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores da BIOTÉCNICA e do saber gerado, dando visibilidade pública a eles;
- B. Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação da BIOTÉCNICA como uma instituição íntegra e comprometida com o desenvolvimento socioeconômico do país.

VI. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta de todos os parceiros comerciais e fornecedores contratados pela BIOTÉCNICA, a serem observados em todas as suas relações:

- A. Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- B. Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- C. Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para a BIOTÉCNICA;
- D. Atuar com as mesmas condutas éticas da BIOTÉCNICA e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- E. Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- F. Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com a

BIOTÉCNICA;

- G. Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- H. Cumprir as normas internas da BIOTÉCNICA;
- I. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- J. Evitar qualquer interação com a BIOTÉCNICA, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;
- K. Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- L. Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado pela BIOTÉCNICA;
- M. Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- N. Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com a BIOTÉCNICA;
- O. Celebrar, se solicitado pela BIOTÉCNICA, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;
- P. Nunca disponibilizar informações confidenciais da BIOTÉCNICA para qualquer fim;
- Q. Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre a BIOTÉCNICA, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;
- R. Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e discriminação;
- S. Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar a BIOTÉCNICA imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.

VII. GESTÃO DA ÉTICA

A gestão ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código, devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

7.1 COMITÊ DE ÉTICA ESPECÍFICO

O Comitê de Ética Específico tem caráter ocasional e é formado especificamente para tratar as denúncias referente a assédio, discriminação e corrupção. As denúncias serão recebidas pela Gestão de Pessoas da BIOTÉCNICA e após a análise prévia, a gestão de pessoas, deve convocar no mínimo um colaborador que não esteja envolvido na ocorrência para formação do “Comitê de Ética Específico”: um grupo de pessoas formado especialmente para tratar de cada denúncia. O fluxo da denúncia seguirá conforme estabelecido no procedimento oficial vigente.



7.1.1 COMUNICAÇÃO DE DENÚNCIAS

Para denúncias referente à assédio, discriminação e corrupção é necessário utilizar o canal de denúncia disponibilizado no site da BIOTÉCNICA e nestas modalidades, a denuncia poderá ser anônima. Todos os colaboradores, terceiros e prestadores de serviço, podem acessar o canal de relacionamento. O canal está alocado no site da Biotécnica (<https://biotecnica.ind.br/>), no menu “Contato”, botão “Outros assuntos”.

7.2 COMITÊ DE ÉTICA GERAL

O Comitê de Ética Geral tem caráter permanente e é formado pela presidência e sócios da BIOTÉCNICA para tratar de dúvidas e denúncias gerais referente ao presente código. As principais responsabilidades do Comitê de Ética Geral da BIOTÉCNICA são:

- A. Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- B. Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;

- C. Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas e encaminhar as diligências cabíveis;
- D. Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- E. Revisar o Código de Ética e atualizá-lo, sempre que necessário.

7.2.1 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma situação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos, deve fazê-lo diretamente ao setor de Gestão de Pessoas ou a um dos membros do Comitê de Ética Geral;

Todas as denúncias serão apuradas e aquelas que tiverem uma base fundamentada, serão conduzidas e aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética, conforme cada caso.

Independentemente do resultado da apuração, a BIOTÉCNICA empreenderá os melhores esforços, para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante;

Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável;

O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida;

Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia, conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito da BIOTÉCNICA.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a Biotécnica em todas as localidades onde ela atua.

8.2 DEVER DE DIFUNDIR



Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

Este Código de Ética ficará publicamente disponível no WEBSITE da Empresa no endereço <https://biotecnica.ind.br>, para consultas a qualquer momento, cabendo a empresa: (i) assegurar o cumprimento deste Código de Ética; (ii) dar ciência aos novos colaboradores sobre o Código de Ética, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos; (iii) promover, manter e divulgar o Código e suas atualizações; (iv) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

8.3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO

- A. A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões divulgadas no site da Biotécnica, todos os seus destinatários, têm o dever de assinar uma declaração, atestando que leram e tomaram ciência do Código de Ética e Conduta;
- B. Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições – Diretores, gestores, funcionários, estagiários – sempre que houver uma revisão, ou no ato da contratação ou permissão de acesso;

- C. Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação;
- D. A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos, não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;
- E. Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código;
- F. Todos os contratos celebrados pela BIOTÉCNICA com terceiros, devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código. Em caso de dúvidas, sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente;
- G. Deve ser comunicada imediata e formalmente à gestão de pessoas da Biotécnica, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Empresa ou que contrariem os princípios deste Código;
- H. A Empresa assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados;
- I. Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas à Gestão de Pessoas da Empresa que acionará e decidirá juntamente com o COMITÊ DE ÉTICA;
- J. O desrespeito ao Código de Ética sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão, por justa causa e em processo legal;
- K. Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a BIOTÉCNICA, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam;
- L. Este Código entra em vigor a partir da data de sua divulgação.



8.4 DÚVIDAS E OMISSÕES

Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.

Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário, recorrer ao canal de denúncia disponibilizado no site da BIOTÉCNICA.

Versão revisada e aprovada em: Janeiro/2024